



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E**  
**SERVIÇOS DE ENGENHARIA (CPLOSE)**


**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA/CPLOSE RELATIVA À CONCORRÊNCIA DE PREÇOS Nº 007/2023 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PROCESSO 2023-CPTBG – EEEFM LEANDRO ESCOBAR.**

Ao vigésimo sexto dia do mês de julho de dois mil e vinte e três, às 14h05min (quatorze horas e cinco minutos) reuniu-se na Sala de Reuniões da GEAD 01 - térreo, na sede desta Secretaria de Estado da Educação, localizada na Av. César Hillal, n.º 1.111, Santa Lúcia - Vitória/ES, a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CPLOSE, sob a Presidência da Sra. Izaura da Conceição Malverdi Barboza, com a presença dos membros Sra. Inês Yoriko Yamamoto e Sra. Larisse Brunoro Grecco, designados pela Secretaria de Estado da Educação, por meio da Portaria nº 629-S, de 03/07/2023, publicada no DIOES em 04/07/2023, para comunicação e esclarecimento de fatos supervenientes que ensejam a anulação **Concorrência de Preços nº 07/2023**, Processo 2023-CPTBG, cujo objeto é a contratação de empresa visando a reconstrução da EEEFM Leandro Escobar, localizada em Guarapari/ES, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, conforme descrito na planilha orçamentária e projeto, anexos ao edital. Aberta a sessão constatou-se a presença do Sr. Henrique Salomão Zumach, representante da HIMALAIA CONSTRUTORA LTDA. e do Sr. Renzo Regiani Viola Borgo, representante da empresa ELO SERVIÇOS ELÉTRICOS E DE AUTOMAÇÃO LTDA., ambos já credenciados. Foi realizado o credenciamento do Sr. Carlos Antônio de Jesus, representante da empresa RADANA CONSTRUÇÕES LTDA. Isto posto, a Presidente esclareceu aos presentes que a empresa Radana, inicialmente, em 18/07/2023, por WhatsApp havia demandado a CPLOSE para o envio da ata da sessão pública realizada no dia 17/07/2023 e, em seguida, questionou o motivo da não inclusão da proposta da empresa na ata que fora disponibilizada no site da SEDU. A Comissão solicitou então que a Radana formalizasse o questionamento por e-mail, o que foi providenciado em 20/07/2023. Realizada a conferência pela Comissão, identificou-se que de fato a empresa havia entregue os envelopes 01 e 02, relativos à Concorrência nº 007/2023, no dia 13/07/2023, às 10h02min, mas que em razão da recente mudança de sala, os envelopes ficaram extraviados dentro de um armário e só foram localizados mediante a demanda da empresa Radana. Portanto, identificado fato superveniente que enseja a ocorrência de ilegalidade no procedimento na medida em que fere o princípio da competitividade e da isonomia, visto que não foram analisados todos os envelopes entregues, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/1993 e do item 19.10 do Edital, a Comissão decidiu encaminhar os autos para a anulação do certame. Os envelopes entregues pela Radana foram disponibilizados para conferência pelos representantes das demais licitantes e, indagados quanto ao desejo de consignar quaisquer questionamentos, foi assinalado pelos representantes da ELO e da HIMALAIA, que eles entendem que seria melhor abrir os envelopes da Radana a fim de que se possa conhecer o valor da proposta comercial e verificar a regularidade das documentações e, a depender do resultado das análises, elidir a mácula do procedimento, consoante Súmula nº 473 do STF. Consignaram ainda que, caso a Comissão não realize a abertura dos envelopes, entrarão com mandado judicial para esta finalidade. Registra-se que não houve óbice da empresa Radana para a abertura dos envelopes. A Comissão solicitou aos representantes para se




**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E**  
**SERVIÇOS DE ENGENHARIA (CPLOSE)**

ausentarem para deliberações internas. Isto posto, após o retorno dos representantes, a Comissão comunicou que decidiu suspender a sessão para encaminhar os autos à consulta jurídica e validar quais procedimentos poderão ser adotados no presente caso. Nada mais havendo a tratar, às 14h50min (quatorze horas e cinquenta minutos), encerrou-se a sessão e lavrou-se esta ata que segue assinada pelos presentes.

  
Izaura da Conceição Malverdi Barboza  
Presidente CPLOSE

  
Inês Yoriko Yamamoto  
Membro CPLOSE

  
Larisse Brunoro Grecco  
Membro CPLOSE

  
Henrique Salomão Zumach  
HIMALAIA CONSTRUTORA LTDA.

  
Renzo Regiani Viola Borgo  
ELO SERVIÇOS ELÉTRICOS E DE  
AUTOMAÇÃO LTDA.

  
Carlos Antônio de Jesus  
RADANA CONSTRUÇÕES LTDA.